



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA**

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Rua São Luis Gonzaga – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. (37) 3322 - 8530

EDITAL Nº 28, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

**PROCESSO SELETIVO 2018 PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
PESQUISA – PIBIC, PIBITI, PIBIC-JR e BIC Jr. EFM.**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.332, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria IFMG Nº. 1078 de 27 de setembro de 2016,, e por meio da Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Formiga (SEPPG).

RESOLVE: Tornar público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2017 do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), Programa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr), e Bolsas de Iniciação Científica Jr. para Ensino Fundamental e Médio (BIC Jr. EFM) da rede municipal e estadual de ensino.

1 DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) visa apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica.

1.1.1 São objetivos específicos do Programa:

- a) incentivar a produção científica, a pesquisa e a inovação tecnológica
- b) despertar a vocação científica e incentivar o surgimento de novos talentos entre estudantes de graduação;
- c) contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

Rua São Luis Gonzaga – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. (37) 3322 - 8530

- d) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- e) estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- f) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- g) estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- h) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e
- i) ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

1.2 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

1.2.1 São objetivos específicos do programa:

- a) contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País, e
- c) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

1.3 O Programa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) visa o desenvolvimento de projetos de educação científica com estudantes do Ensino Médio/Técnico em cursos ofertados pelo IFMG Campus Formiga.

1.3.1 São objetivos específicos do programa:

- a) despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio/técnico, e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

Rua São Luis Gonzaga – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. (37) 3322 - 8530

- b) possibilitar a participação de alunos do ensino médio em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientada por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas.

1.4 O programa de Bolsas de Iniciação Científica Jr. para Ensino Fundamental e Médio (BIC Jr. EFM) é destinado a estudantes da Rede Pública de ensino, especificamente de escolas municipais ou estaduais de Formiga ou região. O BIC Jr. visa despertar nesses estudantes a vocação científica para a pesquisa além de conceder bolsas para participarem de projetos/atividades de pesquisa ou de extensão científica, tecnológica ou de inovação, orientados por pesquisador qualificado.

São objetivos específicos do programa:

- a) Inserir estudantes de escolas municipais e estaduais em atividades de pesquisa, de tecnologia e de inovação desenvolvidas no IFMG-Campus Formiga;
- b) Desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes;
- c) Estimular os estudantes à continuidade de sua educação em níveis de formação técnica ou superior;
- d) Possibilitar aos estudantes o desenvolvimento de habilidades relacionadas à alfabetização científica/extensionista e à formação cidadã.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG-Campus Formiga.

2.2 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via correio eletrônico através do endereço pesquisa.formiga@ifmg.edu.br, iniciada no dia 21 de dezembro de 2017 até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de fevereiro de 2018. O período da inscrição está detalhado no Anexo I - Calendário do processo seletivo de bolsas de pesquisa do IFMG-Campus Formiga, parte integrante deste edital.

2.2.1 A submissão da proposta do projeto deverá ser realizada por meio do e-mail institucional do proponente com o seguinte assunto: **INSCRIÇÃO EDITAL 28/2017**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

Rua São Luís Gonzaga – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. (37) 3322 - 8530

2.3 No ato da inscrição, o pesquisador deverá anexar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e em formato PDF:

- a) Documento 1: Formulário de cadastro do projeto de pesquisa e extensão.
- b) Documento 2: Projeto de pesquisa sem identificação do(s) autor(es).
- c) Documento 3: Formulário do plano de trabalho do bolsista (distintos para cada bolsista)

Observação 1: Apenas o Documento 1 - Formulário de cadastro do projeto de pesquisa e extensão, deverá conter a assinatura do orientador. Os demais documentos (Documento 2 - Projeto de pesquisa **sem identificação** e Documento 3 - Formulário do plano de trabalho do bolsista) deverão ser encaminhados sem qualquer tipo de identificação.

- d) Documento 6: Formulário de pontuação do currículo Lattes preenchido pelo pesquisador.

3 DAS BOLSAS

3.1. As modalidades, requisitos, carga horária semanal e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo II deste edital.

3.2. Será disponibilizado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para ser alocado em bolsas nas modalidades PIBIC e PIBITI, ambas no valor de R\$ 400,00 cada, e PIBIC Jr e BIC Jr. EFM, no valor de R\$ 200,00 cada. O recurso previsto nesse edital se refere ao orçamento do IFMG-Campus Formiga do exercício de 2018.

3.2.1 Especificamente, serão disponibilizadas dez (10) bolsas, sendo elas divididas conforme as seguintes modalidades:

- Cinco (5) bolsas de R\$400,00, podendo ser nas modalidades PIBIC, PIBITI;
- Duas (2) bolsas PIBIC Jr. que serão alocadas sob demanda interna, na área de atuação do Polo de Inovação do IFMG; *OU* uma (1) bolsa da modalidade PIBITI, que será alocada sob demanda interna, na área de atuação do Polo de Inovação do IFMG, sistemas automotivos inteligentes, como especificado no anexo II deste edital;
- Duas (2) bolsas no valor de R\$ 200,00, para serem alocadas na modalidade PIBIC Jr.
- Uma (1) bolsa da modalidade BIC Jr. de Ensino Fundamental ou Médio (EFM) exclusiva para estudante da rede municipal ou estadual de ensino.

3.2.2 Somente será concedido um (1) bolsista por projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

Rua São Luis Gonzaga – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. (37) 3322 - 8530

3.3 O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

3.3.1 A quantidade de parcelas previstas nesse edital, por modalidade de bolsa, poderá ser reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.

3.4 As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos participantes deste edital com aproveitamento mínimo “RECOMENDADO” em cada modalidade.

3.5 A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até se completar o número total de bolsas.

3.6 Caso não haja número suficiente de projetos aprovados para preencher a cota de bolsas de cada modalidade poderá haver migração das bolsas entre os programas.

3.7 As bolsas terão duração de até 10 (dez) meses.

3.8 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas de mérito acadêmico.

3.8.1 É permitido o acúmulo de bolsas de pesquisa e bolsas de caráter socioeconômico.

3.9 Será permitida a inscrição de alunos voluntários por projeto aprovado, classificado.

3.10 É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

4 DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADOR

4.1 Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

4.2 O pesquisador deverá estar com o currículo *lattes* atualizado (inferior à 60 dias da data de submissão do projeto).

4.3 Servidores que estão em período de transferência para outra instituição durante o período vigente da bolsa não deverão submeter suas propostas.

4.4 Caberá ao orientador, cujo projeto for aprovado, selecionar ou indicar o aluno para ser bolsista (remunerado ou voluntário), o qual deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

Rua São Luis Gonzaga – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. (37) 3322 - 8530

interesses.

4.5 A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do orientador. Cabe ao orientador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG-Campus Formiga. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

4.6 Caberá ao orientador incluir o nome do bolsista do IFMG – Campus Formiga e da Instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

4.7 O pesquisador deverá atender às solicitações advindas da SEPPG encaminhando toda a documentação solicitada referente ao projeto aprovado.

4.8 No caso de empecilho para orientar o aluno, o orientador deverá informar à SEPPG para tomar as providências cabíveis.

4.8.1 A substituição do orientador será possível apenas em casos excepcionais mediante parecer favorável da SEPPG após apresentação de justificativa.

4.9 O pesquisador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses.

4.10 O pesquisador poderá solicitar recursos para participação em congresso nacional, tradução e revisão de artigo, cujo atendimento dependerá da disponibilidade de recursos financeiros do Campus. Cabe ressaltar que, se houver restrição de recursos, o atendimento obedecerá à ordem cronológica das solicitações.

4.11 Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG – Campus Formiga.

5 DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO

5.1 A condição de bolsista/voluntário somente será considerada após a entrega dos formulários e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

Rua São Luis Gonzaga – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. (37) 3322 - 8530

documentos necessários pelos alunos à SEPPG:

- a) Documento 4: Formulário de cadastro e termo de compromisso do bolsista, ou do voluntário. Assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital, estando ciente da concessão de recursos financeiros.
- b) Fotocópia do CPF.
- c) Comprovante de conta corrente de qualquer banco ou conta poupança, exclusivamente, da Caixa Econômica Federal, podendo ser: extrato, contrato ou fotocópia do cartão desde que o bolsista seja o titular da conta.
- d) No caso de aluno voluntário, o mesmo deverá apresentar o Documento 5 preenchido.

5.1.1 No caso de bolsistas do BIC Jr. EFM, além das obrigações previstas no item 5.1, somam-se às seguintes exigências:

- a) Estar regularmente matriculado no 9º ano do ensino fundamental ou em qualquer um dos anos do ensino médio de escola pública de Formiga ou região.
- b) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no curso de ensino fundamental ou médio durante o período de vigência do projeto;
- c) Apresentar histórico escolar no momento do cadastro do estudante no projeto;
- d) Desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto em regime de dedicação de, no mínimo, 6 (seis) horas semanais, sob orientação do pesquisador/orientador;
- e) Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho.

5.2 Estar regularmente matriculado a partir do segundo ano (terceiro período) do ensino superior para as bolsas na modalidade PIBIC e PIBITI e/ou segundo ano do ensino técnico integrado para as bolsas na modalidade PIBIC-JR.

5.3 Poderão participar de projeto de pesquisa como voluntário, alunos egressos e colaboradores externos desde que apresentem justificativa formal à SEPPG.

5.4 Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista/voluntário, o qual deverá ser analisado pelo orientador/proponente.

5.5 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o pesquisador e a carga horária prevista para cada modalidade, no caso de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

Rua São Luis Gonzaga – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. (37) 3322 - 8530

aluno bolsista.

5.6 Participar dos eventos de iniciação científica do Campus, como o Seminário de Pesquisa e Inovação (SemPI), SIC da reitoria, entre outros, quando solicitado, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel (*banner*) e/ou na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

5.7 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista/voluntário do IFMG – Campus Formiga.

5.8 Fica vedada a acumulação de bolsas de mérito, financiadas com recursos internos ou externos.

5.9 Devolver à SEPPG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5.10 A certificação da participação do aluno voluntário será emitida pela SEPPG, após efetiva comprovação de sua participação, por meio do “Controle de Frequência Mensal” e da entrega dos relatórios parcial e final na SEPPG.

6 DO PROJETO DE PESQUISA

6.1 O projeto de pesquisa deverá:

- a) ser do orientador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- b) ter mérito técnico-científico;
- c) apresentar viabilidade técnica e econômica;

6.2 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o NIT do IFMG.

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 As bolsas de fomento interno serão distribuídas respeitando a classificação final dos projetos apresentados com aproveitamento mínimo “RECOMENDADO”.

7.2 Caso as vagas destinadas aos programas em questão não sejam preenchidas, haverá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

Rua São Luis Gonzaga – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. (37) 3322 - 8530

remanejamento das bolsas priorizando-se a classificação geral dos projetos submetidos no Edital.

7.3 O cronograma geral do processo seletivo está definido no Anexo I – Calendário do processo seletivo de bolsas de pesquisa do IFMG, parte integrante deste edital.

7.4 O processo seletivo será coordenado e executado pela Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do Campus, utilizando consultores *ad-hoc* externos, convidados por esta secretaria.

7.5 O processo seletivo utilizará os instrumentos de avaliação e conterà as seguintes etapas:

ETAPA 1 - Análise da documentação e homologação das inscrições – **ELIMINATÓRIA**. Toda documentação será analisada para verificar o atendimento aos termos do item 2.3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados e/ou a não atualização do currículo *lattes* do orientador/proponente implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

ETAPA 2: Avaliação do Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – **ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA**.

Os Projetos serão encaminhados a dois consultores *ad-hoc*, convidados por esta secretaria que procederão à análise utilizando os Bares disponíveis no Anexo III - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA. Será considerado aprovado o projeto que obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis, sendo considerado “RECOMENDADO”.

ETAPA 3: Avaliação de Títulos (Total 100 pontos). A pontuação máxima que o(a) proponente poderá obter será 100 pontos, com base no barema de títulos disponível no anexo IV desse edital.

7.6 A pontuação final será obtida através da média ponderada, sendo 60% o peso do projeto de pesquisa (ETAPA 2) com base na média simples das notas atribuídas pelos avaliadores *Ad-hoc*, e 40% o peso do currículo *lattes* do(a) orientador(a) (ETAPA 3) .

7.7 Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo pesquisador/orientador.

7.8 Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá critério de maior tempo de serviço do pesquisador no IFMG-Campus Formiga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

Rua São Luis Gonzaga – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. (37) 3322 - 8530

7.9 A concessão de bolsas de pesquisa obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação.

7.10 Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

7.11 Para fins de avaliação fica estabelecida a paridade entre as propostas e, para efeito classificatório, os quesitos que compõem a Tabela de Pontuação (Anexo III).

8 DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

8.1 Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os orientadores dos Projetos deverão enviar à SEPPG o relatório de acompanhamento e comprovação das atividades desenvolvidas pelos bolsistas para fins de registro e pagamento. Para tanto, os orientadores deverão preencher o documento on-line de Controle de Frequência Mensal que será encaminhado ao e-mail institucional de cada orientador no 1º (primeiro) dia útil do mês.

8.1.1 Caso não seja preenchido e enviado o “**Controle de Frequência Mensal**” até a data estabelecida por este Edital, o pagamento da bolsa do mês em vigência será **SUSPENSO**.

8.1.2 Em caso de inadimplência no envio do “**Controle de Frequência Mensal**” ultrapasse a 2 (dois) meses, o projeto poderá ser **cancelado**.

8.2 O bolsista terá que participar de todos os eventos de iniciação científica do Campus, juntamente com o pesquisador.

8.3 Elaborar relatório parcial, **ao completar 5 (cinco) meses de execução do projeto**, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo, devendo ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente no formato digital. **O não cumprimento acarretará na suspensão do pagamento da bolsa ao aluno até a entrega do relatório.**

8.4 Elaborar relatório final, **ao completar os 10 (dez) meses de vigência da bolsa**. O prazo máximo para entrega do relatório final, no formato digital, não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa. As datas começarão a contar do início do desenvolvimento do projeto.

8.4.1 Os relatórios serão elaborados utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

Rua São Luis Gonzaga – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. (37) 3322 - 8530

referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual.

8.4.2 Para a elaboração do relatório final, o orientador poderá optar dentre os formatos de artigo científico ou modelo de relatório padrão disponibilizado no site da pesquisa.

8.4.3 No caso do projeto na modalidade BIC Jr. EFM, o relatório do bolsista consiste em apresentar os resultados das atividades de pesquisa, e/ou de atividades de iniciação tecnológica ou de inovação realizadas.

8.5 Caso o orientador não apresente o relatório final das atividades desenvolvidas e resultados do projeto de pesquisa, a cópia do trabalho submetido e o comprovante de submissão do periódico, **será vedada sua participação e do bolsista pelo período de 2 (dois) anos em projetos de pesquisa do Campus Formiga.**

9 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

9.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) e terá como titular o IFMG, respeitados os direitos do *AUTOR/INVENTOR*.

9.2 Os resultados pecuniários auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, serão definidos nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Compete à SEPPG a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados, implantação das bolsas, avaliação, classificação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do edital.

10.2 A SEPPG poderá suspender a bolsa ou a liberação de recursos quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromisso com o Programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

Rua São Luis Gonzaga – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. (37) 3322 - 8530

10.3 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do programa caso não venha fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.4 Se o pesquisador prever em seu projeto a necessidade de utilizar algum laboratório externo ao IFMG ou as instalações de empresas públicas e/ou privadas, deve apresentar no ato da inscrição, documento formal que comprove essa cooperação.

10.5 Se o pesquisador prever em seu projeto a necessidade de utilizar qualquer espécie de questionário ou entrevista pública, antes deverá obter aprovação do Comitê de Pesquisa, Inovação, Pós-Graduação e Ética da Reitoria.

10.6 É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

10.7 O IFMG – Campus Formiga não se responsabiliza por despesas de transporte dos bolsistas selecionados neste Edital.

10.8 Em casos de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, além do previsto nesse edital para o ano de 2018, novas bolsas poderão ser alocadas conforme a classificação final dos projetos, e conforme a demanda de novos alunos pelos pesquisadores orientadores.

10.9 Os casos omissos serão analisados pela SEPPG do IFMG – Campus Formiga.

10.10 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da SEPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

WASHINGTON SANTOS SILVA Diretor-Geral
(Portaria nº 1332/2015)
IFMG – Campus Formiga



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Rua São Luis Gonzaga – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. (37) 3322 - 8530

ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE PESQUISA DO IFMG

| ETAPAS | DATAS |
|--|--------------------------------------|
| Início das inscrições | 21/12/2017 |
| Término das inscrições | 14/02/2018 |
| Homologação das inscrições | 15/02/2018 |
| Período de avaliação | 15/02/2018 a 06/03/2018 |
| Resultado do processo seletivo | 07/03/2018 |
| Prazo para solicitação de recursos | 08/03/2018 |
| Resultado da solicitação de recursos e divulgação do resultado final | 09/03/2018 |
| Data limite para cadastro dos alunos bolsistas e voluntários | 19/03/2018 |
| Período de vigência da bolsa | De 19 março a 31 de dezembro de 2018 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Rua São Luis Gonzaga – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. (37) 3322 - 8530

ANEXO II - TIPOS, REQUISITOS, QUANTIDADE, CARGA HORÁRIA E VALORES DE BOLSAS

| TIPO | REQUISITO | Qtd. | CH. SEMANAL | VALOR MENSAL |
|---|--|---|--------------------|---------------------|
| PIBIC/PIBIT | Estar cursando a partir do terceiro período (segundo ano) de curso superior. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão. | 5 | 20H | R\$ 400,00 |
| PIBIC Jr.* <i>ou</i> PIBITI (demanda interna)* | Estar cursando a partir do segundo ano do curso técnico integrado, no caso de PIBIC Jr.; Estar cursando a partir do terceiro período (segundo ano) de curso superior, no caso de PIBITI. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão. | 2 PIBIC Jr. <i>ou</i> 1 PIBIT | 20H | R\$ 400,00 |
| PIBIC-Jr. | Estar cursando a partir do segundo ano do curso técnico integrado. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de mérito acadêmico. | 2 | 10H | R\$200,00 |
| BIC-Jr. EFM | Estar cursando o 9º ano do ensino fundamental ou médio da rede pública ou estadual de ensino. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de mérito acadêmico. | 1 | 6H | R\$200,00 |

Obs.: A distribuição de bolsas está sujeita a remanejamento pela SEPPG.

* A(s) bolsa(s) da modalidade PIBITI ou PIBIC Jr, sob demanda interna, deverá(ão) estar relacionada(s) a um projeto voltado ao tema de atuação do Polo de Inovação do IFMG, especificamente na área de sistemas embarcados e sistemas inteligentes aplicados à uma das suas sub-áreas listadas abaixo:

- Veículos inteligentes;
- Cidades inteligentes;
- Arquiteturas veiculares;
- Segurança veicular;
- Redes veiculares e conectividade (V2V);
- *Infortainment*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Rua São Luis Gonzaga – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. (37) 3322 - 8530

ANEXO III - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

| | | |
|--|--|-------------------------|
|  INSTITUTO FEDERAL Minas Gerais Campus Formiga | PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO BAREMA DE AVALIAÇÃO EXTERNA – PIBIC, PIBITI; PIBIC-JR; BIC Jr. EFM | |
| NOME DO PROJETO: | | |
| 1. Análise do Projeto | Pontuação Máx | Pontuação Obtida |
| 1.1 Qualidade do projeto (mérito) | 30 | |
| 1.2 Clareza dos objetivos | 5 | |
| 1.3 Justificativa | 10 | |
| 1.4 Metodologia para alcançar os objetivos | 20 | |
| 1.5 Cronograma | 5 | |
| 1.6 Relevância científica | 20 | |
| 1.7 Viabilidade técnica do projeto | 10 | |
| Total | 100 | |

OBS: _____

Professor:
Departamento:
Instituição de Ensino:

_____ Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA**

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Rua São Luis Gonzaga – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. (37) 3322 - 8530

ANEXO IV – BAREMA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS



PONTUAÇÃO LATTES

| ITEM | Valor |
|---|-------------------|
| Título de Doutor | 40,00 |
| Título de Mestre | 20,00 |
| Título de Especialização | 10,00 |
| Bolsista Produtividade de algum órgão de fomento externo | 20,00 |
| Coordenação de grupo de pesquisa | 4,00 |
| Participação em grupo de pesquisa | 1,00 |
| Orientação de monografia final do curso de graduação | 0,50 / monografia |
| Orientação de bolsista de iniciação científica ou extensionista | 0,75 / orientação |
| Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A1 e A2 na área | 2,50 / publicação |
| Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2 na área | 1,25 / publicação |
| Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5 na área | 1,00 / publicação |
| Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C | 0,75 / publicação |
| Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) | 2,00 / livro |
| Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) | 0,50 / capítulo |
| Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais ou internacionais | 0,25 / resumo |
| Criação de <i>software</i> ou similar (com registro) | 1,50 / software |
| Produção de material audiovisual (com registro) | 1,00 / material |
| Patente internacional relativa a produto, material ou processo | 3,00 / patente |
| Patente nacional relativa a produto, material ou processo | 2,00 / patente |
| Depósito de patente relativa a produto, material ou processo | 1,00 / depósito |
| Projeto de pesquisa ou extensão aprovado em órgãos de fomento com número do protocolo do órgão de fomento | 4,00 / projeto |

Obs.: Somente serão pontuadas as atividades realizadas nos últimos 5 anos, no período de 2013 a 2017, e para fins de pontuação do Qualis dos artigos, valerá o Qualis vigente na data da publicação deste edital.